



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itaquaquecetuba
FORO DE ITAQUAQUECETUBA
2ª VARA CRIMINAL

Estrada de Santa Isabel, 1170/1194, Jd. Claudia - CEP 08570-080, Fone:
2711-1206, Itaquaquecetuba-SP - E-mail: itaqua2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

CRISTIANE MARQUES LOPES MARTINS, Coordenador do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro de Itaquaquecetuba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0012186-32.2002.8.26.0278 - Ordem nº 2002/000002 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **AILTON NUNES PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Motoboy, RG 28.226.058-4, pai Severino Cosmo Pereira, mãe Ana Nunes Pereira, Nascido/Nascida 22/10/1977, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Queluz, 55, Vila Gepina, CEP 08577-220, Itaquaquecetuba - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **02/01/2002**

Documento de Origem: **IP-Flagr. nº: 1171/2001 - Delegacia de Polícia de Itaquaquecetuba**

Histórico da Parte **Ailton Nunes Pereira e outros**

30/12/2001 - Data do Fato - Documento: 1171/2001

30/12/2001 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Suzano

08/01/2002 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 157 Parágrafo: 2º, I e II, c.c. o art. 29, caput

08/01/2002 - Oferecida a Denúncia - Lei, Artigo: 16 da Lei 6368/76

10/01/2002 - Decisão - Recebimento da Denúncia

Sumula: Havendo indícios de autoria e materialidade, recebo a denúncia oferecida contra AILTON NUNES PEREIRA, FRANCISCO RICARDO DA SILVA e ANDERSON ALVES DA SILVA.

07/02/2003 - Sentença Condenatória - Artigo(s): Código Penal, 157, 2º, II

Sumula: Ante o exposto, julgo procedente a ação penal para condenar Havendo indícios de autoria e materialidade, recebo a denúncia oferecida contra AILTON NUNES PEREIRA, FRANCISCO RICARDO DA SILVA e ANDERSON ALVES DA SILVA, qualificados nos autos, à pena de cinco anos e quatro meses de reclusão em regime inicial fechado, e treze dias multa no valor mínimo legal por estarem incurso no art. 157, § 2º, II do CP. Condono AILTON NUNES PEREIRA, à pena de seis meses de detenção em regime inicial aberto vinte dias multa no valor mínimo legal, por estar incurso no art. 16, da Lei 6.368/76. Indefiro o recursos em liberdade por permanecerem presentes os pressupostos que justificaram sua custódia cautelar. Expeça-se mandado de prisão.

28/02/2003 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

19/05/2004 - Trânsito em Julgado do Réu

09/11/2004 - Outras averbações - Decisão da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Itaquaquecetuba: Declarada extinta a Pena Privativa de Liberdade, face a concessão do Indulto Pleno, com fulcro no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4904/03.

15/12/2004 - Acórdão de Sentença - Negaram Provimento - Dados Acórdão

Tipo de Acórdão: Negaram Provimento